

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PUBLICAÇÃO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

REGULAMENTO

Das Disposições Preliminares

Art. 1º – Constitui objeto do *Edital de Publicação de Educação Integral em Tempo Integral* a seleção de trabalhos que discutam o tema Educação Integral em Tempo Integral, sob a perspectiva de sua história, políticas e/ou práticas, para posterior publicação pela Editora Massangana da Fundaj.

§1º Os trabalhos inscritos concorrerão nas seguintes categorias:

- I. Relatório de Pesquisa;
- II. Dissertação de Mestrado;
- III. Tese de Doutorado;

§2º Serão selecionados 3 (três) trabalhos, preferencialmente um de cada categoria.

Art. 2º As ações da presente seleção serão coordenadas pela Comissão Editorial de Educação Integral em Tempo Integral, formada por representantes da Editora Massangana e da Diretoria de Estudos e Pesquisa, ambas da Fundaj; da Diretoria de Currículos e Educação Integral (DICEI/SEB/MEC); de Universidades e representação da sociedade civil no âmbito da educação integral, instituída pela Portaria FUNDAJ nº 011, de 13 de janeiro de 2015, e cuja composição foi disposta pela Portaria FUNDAJ nº 012, de 13 de janeiro de 2015.

Das Condições Gerais de Participação

Art. 3º Poderão participar do *Edital de Publicação de Educação Integral em Tempo Integral* estudantes e profissionais maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no Brasil.

Art. 4º Estão impedidos de participar do *Edital de Publicação de Educação Integral em Tempo Integral* todos os integrantes da Comissão Editorial de Educação Integral em Tempo Integral e seus parentes até o terceiro grau.

Parágrafo único - Os integrantes da Comissão Editorial de Educação Integral em Tempo Integral estão impedidos de avaliar trabalhos que tenham sido submetidos a sua direta orientação.

Do Trabalho Inscrito

Art. 5º Os trabalhos inscritos, em quaisquer das categorias, terão necessariamente que se reportar tematicamente à história, às políticas e/ou às práticas de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º Cada candidato só poderá inscrever um único trabalho na edição anual do *Edital de Publicação de Educação Integral em Tempo Integral*.

§ 2º Os trabalhos inscritos deverão ser inéditos e redigidos em língua portuguesa.

§ 3º O(a) candidato(a) que optar por inscrever produção nas categorias II ou III, do Parágrafo 1º do Art. 1º deste *Edital*, deverá comprovar o vínculo acadêmico de seu trabalho, por meio de documentação oficial. **Na ausência de fotocópia autenticada do diploma, aceitar-se-á certidão de colação de grau expedida pela chefia de departamento ou pró-reitoria, com competência para tanto, da instituição de ensino promotora do curso.**

§ 4º Em todas as categorias, os trabalhos deverão ser apresentados em páginas digitadas em fonte *Times New Roman*, espaço 1,5, tamanho 12, com todas as margens de 2,5 cm, em formato digital.

§ 5º A Editora Massangana reservar-se-á o direito de requerer ajustes ou cortes, em relação a fotografias, imagens, gráficos, ilustrações coloridas ou outros aspectos, tendo em vista a adequação dos conteúdos às condições técnicas ou a limites orçamentários definidos para cada publicação.

§ 6º A inscrição dar-se-a por meio de ficha cadastral, **disponível em www.fundaj.gov.br/edital_publicacao_educacaointegral_tempointegral**, que deve ser enviada

para o e-mail comissaoeditorialeducacaointegral@fundaj.gov.br, concomitante ao envio do trabalho, que deverá ser enviado sem identificação do(a) autor(a).

§ 7º A ficha de inscrição e o trabalho devem ser enviados em formato PDF.

§ 8º A inscrição será confirmada mediante envio de e-mail da Comissão Editorial de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 6º Os candidatos com textos selecionados concordarão, desde logo, pela simples condição de inscritos no *Edital*: a) com a cessão gratuita e incondicional dos direitos autorais de seus trabalhos à Fundação Joaquim Nabuco/Fundaj e ao MEC, por um prazo de 5 (cinco) anos; e b) que terão os seus trabalhos publicados impressos unicamente pela Fundação Joaquim Nabuco e/ou editoras parceiras.

Art. 7º Quando solicitados, os candidatos com textos selecionados se obrigarão a enviar seus trabalhos em formato digital editável, já revisados e em conformidade com as normas em uso da ABNT.

Dos Prazos das Inscrições e do Julgamento

Art. 8º As inscrições do *Edital de Publicação de Educação Integral em Tempo Integral* serão gratuitas e estarão abertas de 02/02/2015 a 30/06/2015.

Parágrafo único. Serão desconsiderados os textos remetidos após a data limite.

Art. 9º O prazo de julgamento se inicia imediatamente após o período de inscrições e correrá até 120 (cento e vinte) dias, com os nomes dos selecionados publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados nos portais da Fundação Joaquim Nabuco (www.fundaj.gov.br) e do Ministério da Educação (www.mec.gov.br), no máximo, 15 (quinze) dias após o término da seleção.

Da Comissão Julgadora

Art. 10 Os trabalhos inscritos nas categorias (I) Relatórios de Pesquisa; (II) Dissertação de Mestrado e (III) Tese de Doutorado serão julgados por uma **comissão formada por, pelo menos, 01 (um) integrante da Comissão Editorial de Educação Integral em Tempo Integral e 01 (um) consultor *ad hoc* indicado pela referida Comissão.**

Parágrafo único – Eventuais conflitos ou impasses serão dirimidos pela solicitação de um novo parecer a ser dado por um terceiro parecerista que será integrante da Comissão Editorial de Educação Integral em Tempo Integral ou consultor *ad hoc* indicado pela referida Comissão.

Art. 11 A Comissão Editorial de Educação Integral em Tempo Integral lavrará ata referente ao processo de julgamento dos trabalhos.

Art. 12 As decisões da comissão julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

Da Publicação

Art. 13 Os trabalhos selecionados nas categorias (I) Relatórios de Pesquisa; (II) Dissertação de Mestrado e (III) Tese de Doutorado serão publicados pela Editora Massangana, da Fundação Joaquim Nabuco, no prazo máximo de um ano, a contar do processo de seleção.

§ 1º Os trabalhos selecionados serão publicados em forma de livros na linha editorial de Educação Integral em Tempo Integral, com tiragem de 70.000 (setenta mil) exemplares, preservando-se todos os direitos autorais, desde que sejam editados de acordo com as orientações dispostas na página da Editora Massangana, apresentadas no portal da FUNDAJ (<http://www.fundaj.gov.br>), e atendam às recomendações do Comitê Editorial da referida editora para evitar-se a publicação na sua forma estritamente acadêmica.

§ 2º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo e demais despesas envolvidas na realização de todas as atividades do *Editais* serão provenientes do orçamento da Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj).

Art. 14 As publicações serão distribuídas pelo Ministério da Educação, prioritariamente para as Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Educação; escolas públicas que desenvolvem ações

de educação integral em Tempo Integral fomentada pelo MEC – Programa Mais Educação; universidades e institutos federais que desenvolvem ações de formação de professores.

Das Disposições Finais

Art. 15 Os casos omissos neste Regulamento que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos serão decididos pela Comissão Editorial de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 16 Este *Edital* entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Rubem Santiago Ferreira
Presidente